

Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

► **B**

**DECISÃO DA COMISSÃO
de 13 de Fevereiro de 2006**

que requer que os Estados-Membros adotem temporariamente medidas suplementares contra a propagação de *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhner) Nickle *et al.* (nemátodo do pinheiro) no que diz respeito a zonas de Portugal, com exceção daquelas em que a sua ausência é conhecida

[notificada com o número C(2006) 345]

(2006/133/CE)

(JO L 52 de 23.2.2006, p. 34)

revogado por:

	Jornal Oficial		
	n.º	página	data
Decisão de Execução 2012/535/UE da Comissão de 26 de setembro de 2012	L 266	42	2.10.2012

A última versão consolidada antes da revogação está disponível no seguinte endereço:
<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2006D0133:20120327:PT:PDF>